

WOLFELY EDUCACIONAL S.A.



Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10 horas, na sede social da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002.

2. **Presença:** Presentes a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas a constarem no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **Composição da Mesa:** Presidente: **Alexandre Soria Barbosa;** e Secretário: **Antonio Fernando Soria Barbosa.**

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas (a) Constituição de uma anônima de capital fechado, a ser denominada **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**; (b) Formação do Capital Social; (c) Aprovação do Estatuto Social; (d) Eleição da Diretoria para o próximo triênio; e (e) remuneração global dos Diretores.

5. **Deliberações:** Os acionistas fundadores aprovaram as seguintes matérias, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos seguintes termos: **(a)** Foi aprovada a constituição de uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado denominada **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002. ("Companhia"); **(b)** Foi aprovada a formação do capital social inicial da Companhia, nos seguintes termos: *(i)* Valor do capital social: R\$ 3.000,00 (três mil reais); *(ii)* Número de Ações: 3.000 (três mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; *(iii)* Forma de Emissão: particular, pelos Acionistas Fundadores, na proporção do Boletim de Subscrição; *(iv)* Forma de Integralização: R\$ 300,00 (trezentos reais) à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito feito em nome da Companhia, no Banco do Brasil S.A., nos termos do artigo 80 da Lei das S.A. e, o restante, até 31/12/2024, nos termos do Boletim de Subscrição, que rubricado pelos presentes, faz parte integrante desta Ata como Anexo I e do comprovante de depósito, que rubricado pelos presentes, faz parte integrante desta Ata como Anexo II; **(c)** O Estatuto Social da Companhia, cujo projeto havia sido preparado pelos Acionistas Fundadores, foi discutido e aprovado, sem quaisquer ressalvas ou alterações, o qual rubricado por todos os presentes faz parte integrante e inseparável da presente Ata como Anexo III. Tendo sido constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**, para todos os efeitos de direito; **(d)** Em razão do disposto no item "c" supra, os Acionistas Fundadores elegeram os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, sem designação específica, sendo eleitos os Srs. **ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG

DS
ASBDS
ASBDS
AFSB

nº 29.168.311-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 250.243.638-92, **ALEXANDRE SORIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.309.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.702.748-54, e **ADRIANO SORIA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.310.000-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.009.048-14, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Dr. Arnaldo, nº 1793, Sumaré, CEP 01255-000. Os Diretores ora eleitos tomam posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse que faz parte integrante desta Ata como Anexo IV - E, respectivamente, declaram, na qualidade de Diretores, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou congêneres, além do que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato;. Ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que os endereços acima indicados são aqueles para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas respectivas gestões, nos termos e para os fins do §2º do Artigo 149, da Lei 6.404/76 (LSA); **(e)** Os Acionistas Fundadores fixaram, para os membros da Diretoria ora eleitos, uma remuneração global anual no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de "pró -labore", que será rateado proporcionalmente entre os Diretores; **(f)** Os Acionistas Fundadores decidiram não instalar o Conselho Fiscal para este exercício Social. Por fim, fica a Diretoria autorizada a dar cumprimento às formalidades complementares à constituição da Companhia, o mais breve possível.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes.

A presente Ata é copia fiel da Ata de Assembleia Geral de Constituição lavrada em Livro próprio

Mesa:

DocuSigned by:
Alexandre Soria Barbosa
BACAE2C69A7748A

ALEXANDRE SORIA BARBOSA

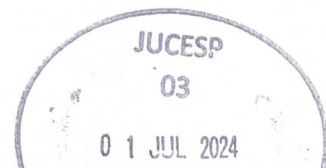
DocuSigned by:
Antonio Fernando Soria Barbosa
BCBFEDADE3148E

ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA.

Visto do advogado:

DocuSigned by:
Ana Paula Caiafa Freire de Faro
C6BBB94710D248A

ANA PAULA CAIAFA FREIRE KASTRUP DE FARO
OAB/SP nº 268.764



JUCESP

Anexo I

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**
(em fase de constituição)

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO
AÇÕES ORDINÁRIAS

<u>Subscritor</u>	<u>Ações Subscritas</u>	<u>Valor total da subscrição</u>	<u>Integralização</u>
ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA CPF/MF sob nº 250.243.638-92	1.000	R\$ 1.000,00	(i) R\$ 100,00 (cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional; e, (ii) o restante, correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) até 31/12/2024, também em moeda corrente nacional.
ALEXANDRE SORIA BARBOSA CPF/MF sob nº 279.702.748-54	1.000	R\$ 1.000,00	(i) R\$ 100,00 (cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional; e, (ii) o restante, correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) até 31/12/2024, também em moeda corrente nacional.
ADRIANO SORIA BARBOSA CPF/MF sob nº 279.009.048-14	1.000	R\$ 1.000,00	(i) R\$ 100,00 (cem reais) neste ato, em moeda corrente nacional; e, (ii) o restante, correspondente a R\$ 900,00 (novecentos reais) até 31/12/2024, também em moeda corrente nacional.
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00	

Declaram os Subscritores para todos os fins, que estão de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Antonio Fernando Soria Barbosa
BC8FFBD4DE31485

ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA

DocuSigned by:
Alexandre Soria Barbosa
BACAB2C69A7748A

ALEXANDRE SORIA BARBOSA

DocuSigned by:
Adriano Soria Barbosa
892BDC53AC394A8

ADRIANO SORIA BARBOSA

Anexo II

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**
(em fase de constituição)

COMPROVANTE DE DEPÓSITO NO BANCO DO BRASIL

25/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:58:56
569613033 0060
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: WOLFELY EDUCACIONAL S A
AGENCIA: 2807-X CONTA: 20.240.625-3

DATA: 25/06/2024
NR. DOCUMENTO: 56.961.303.300.060
VALOR DINHEIRO: 300,00
VALOR TOTAL: 300,00

NR. AUTENTICACAO: 0.5A3.395.E71.348.39C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Anexo III

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**
(em fase de constituição)

ESTATUTO SOCIAL
DA
WOLFELY EDUCACIONAL S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e modificações posteriores.

Artigo 2º - A Companhia tem na sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Companhia e tem por objeto (i) atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (ii) representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações; (iii) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; (iv) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (v) Comércio varejista de jornais e revistas; (vi) Comércio varejista de artigos de papelaria; (vii) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (viii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (ix) Agências de viagens; e (x) Operadores turísticos.

Artigo 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado as suas atividades na data de assinatura do seu instrumento de constituição.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia.

DS
ASB

DS
ASB

DS
AFSB

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral realizar-se-á na sede social: (a) Ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por quaisquer dos Diretores que estiver presente. O presidente da mesa da Assembleia Geral indicará o seu secretário.

Artigo 10 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à Assembleia Geral, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Parágrafo 2º - Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo 1º acima, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ao menos, por maioria do capital social votante, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum superior.

DS
ASB

DS
ASB

DS
AFSB

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, que atuarão sem designação específica, com mandatos unificados de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - As atribuições dos Diretores serão especificadas no ato de sua eleição, momento no qual também será estabelecida a remuneração global da Diretoria.

Parágrafo 2º - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento

Parágrafo 4º - Em caso de vacância de qualquer dos membros da Diretoria, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Diretor substituído.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria, bem como seus substitutos, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de Atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo 6º - O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

Parágrafo 7º - Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante global anual a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas representando, pelo menos, metade mais um do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 13 - A Diretoria deverá reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia.

Parágrafo 1º - A convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por carta registrada ou protocolada, contendo a respectiva Ordem do Dia. Considerar-se-á dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações serão tomadas por voto favorável da maioria dos Diretores.

Artigo 14 - Ressalvado o previsto nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo 14, a Companhia

DS
ASB

DS
ASB

DS
AFSB

será representada pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 1º - A representação da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), a Secretaria da Receita Federal do Brasil ("SRFB"), Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS"), Caixa Econômica Federal ("CEF") e Secretarias da Fazenda Estaduais ou Municipais, inclusive perante a Prefeitura Municipal, que não envolver a assunção de responsabilidade financeira para a Companhia, o será isoladamente por qualquer 1 (um) Diretor.

Parágrafo 2º - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Companhia, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a quaisquer dos acionistas, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Companhia, deverão ser exercidos em conjunto por todos os Diretores ou por procurador devidamente nomeado.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma da Lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

Artigo 16 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei das S.A., sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda e à Contribuição Social sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

DS
ASB
DS
ASB
DS
AFSB

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 20% (vinte por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório;

(c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Artigo 18 - A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social com direito a voto e havendo lucros em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único – Por decisão de 100% do capital social e desde que observados os requisitos legais, a Companhia poderá distribuir dividendos de forma desproporcional a participação dos acionistas.

Artigo 19 - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, por voto afirmativo da maioria do capital social votante, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal.

Artigo 20 - O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Artigo 21 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 22 - A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da Diretoria e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76.

DS
ASB

DS
ASB

DS
AFSB

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará. nesse período, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Artigo 24 - A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada.

VIII – DO FORO

Artigo 25 - O foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, é neste ato eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste estatuto social, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Mesa:

DocuSigned by:
Alexandre Soria Barbosa
C6A9E266A7748A
ALEXANDRE SORIA BARBOSA

DocuSigned by:
Antonio Fernando Soria Barbosa
BC85EFD4DE2148E
ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA

Visto do advogado:

DocuSigned by:
Ana Paula Caiafa Freire de Faro
C6BBB94710D2464
ANA PAULA CAIAFA FREIRE KASTRUP DE FARO
OAB/SP nº 268.764

DS
ASB

Anexo IV

À Ata de Assembleia Geral de Constituição da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.**
(em fase de constituição)

TERMOS DE POSSE

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede social da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002, em fase de constituição, toma posse e é investido no cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.168.311-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 250.243.638-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Dr. Arnaldo, nº 1793, Sumaré, CEP 01255-000, conforme Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, iniciando nesta data com término até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31/12/2027. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, além do que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que o endereço acima indicado é aquele para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins dos artigos 147, §1º, 149, 2º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA).

DocuSigned by:

Antonio Fernando Soria Barbosa

BC8FEBC4DF31485

ANTONIO FERNANDO SORIA BARBOSA

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede social da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002, em fase de constituição, toma posse e é investido no cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **ALEXANDRE SORIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.309.000-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.702.748-54, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Dr. Arnaldo, nº 1793, Sumaré, CEP 01255-000, conforme Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, iniciando nesta data com término até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31/12/2027. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, além do que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que o endereço acima indicado é aquele para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins dos artigos 147, §1º, 149, 2º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA).

DocuSigned by:

Alexandre Soria Barbosa

8AC82C69A7748A

ALEXANDRE SORIA BARBOSA

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede social da **WOLFELY EDUCACIONAL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1120, unidade 07, Pinheiros, CEP 05410-002, em fase de constituição, toma posse e é investido no cargo de Diretor da Companhia, o Sr. **ADRIANO SORIA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.310.000-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.009.048-14, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Dr. Arnaldo, nº 1793, Sumaré, CEP 01255-000, conforme Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos, iniciando nesta data com término até a assembleia geral ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício findo em 31/12/2027. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, além do que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que o endereço acima indicado é aquele para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins dos artigos 147, §1º, 149, 2º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (LSA).

DocuSigned by:

Adriano Soria Barbosa

892BDC53AC394A8

ADRIANO SORIA BARBOSA